



DECRETO Nº. 266, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de contratação temporária de servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 4.639, de 26 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à formação de cadastro para a contratação de excepcional interesse público de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado nos Anexos II e III do presente Edital. A referida contratação será efetuada por prazo determinado e o processo seletivo seguirá as seguintes normas e etapas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pmnf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ.

1.1.1. O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento dos referidos documentos supracitados.

1.2. O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação ficará a cargo de Comissão Organizadora a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal.

1.5. O cargo ofertado, bem como os requisitos legais para inscrição, encontram-se nos Anexos II, III e IV deste Edital.

1.6. Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Prova de títulos, conforme documentos comprobatórios da Tabela de Barema (Anexo VI).

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

1.8. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à necessidade do serviço, à observância da ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.



1.8.1. Caso constatado serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

1.9. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no item 1.1 e no endereço eletrônico também referenciado no item 1.1.

1.11. O prazo e forma para impugnar o presente Edital é o previsto no Título 10 “Dos Recursos” do presente Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é o celetista, previsto na CLT, e por prazo determinado, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, com depósitos para o FGTS.

2.1.1. O valor da hora trabalhada e a carga horária estão estabelecidos no Anexo III, e as atribuições a serem desempenhadas na função e os requisitos para a contratação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

2.2. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Para as pessoas com deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

3.1.1. O computo do percentual de 5% das vagas reservadas às pessoas com deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

3.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego a que se refere este Edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição, os candidatos com deficiência deverão declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida.



3.3.1. O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição, nos termos descritos no item 3.3, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.4. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

3.4.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.2. A inobservância de qualquer das disposições deste item 3.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como o exercício das atribuições do cargo.

3.5.1. Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

3.5.2. Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista à parte, figurando também na lista de classificação geral.

3.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Não ser aposentado por invalidez;



- e) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- f) Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
- g) Possuir a formação exigida para o cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- i) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- j) Possuir disponibilidade de horários.

4.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

4.2.1. Não será aceita inscrição via fax, Correios, e-mails, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente Edital.

4.3. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do Formulário de Inscrição (Anexo V) não terá sua inscrição homologada.

4.3.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo V) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

4.3.2. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

5.1. As inscrições SOMENTE SERÃO FEITAS PRESENCIALMENTE, nos **dias 16, 17, 18 e 19 do mês de outubro de 2018**, de 10:00 às 16:00 horas (horário oficial de Brasília), no Auditório do Centro Administrativo César Guinle, situado à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ (antigo prédio da OI).

5.2. Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá **imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição (Anexo V) e a Tabela de Barema (Anexo VI), **anexando** cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema **OBRIGATORIAMENTE. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, NA SEGUINTE ORDEM:**

- 1º - Formulário de Inscrição (Anexo V);
- 2º - Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF/MF;
- 3º - Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo VI);



4º - Certificado de conclusão do Ensino Médio em Curso de Formação de Professores, ou diploma em Curso Superior de Graduação **em qualquer área da educação**, ou Histórico de Formação de Professores ou Histórico de Graduação em qualquer área da educação;

5º - Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema (Anexo VI).

5.3. Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.

5.4. Somente serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio em Curso de Formação de Professores, ou diploma em Curso Superior de Graduação em qualquer área da educação, ambos devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

5.4.1. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes obrigatoriamente deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 3 de abril de 2001.

5.5. Para comprovação da Experiência Profissional (itens 3 e 4 da Tabela de Barema – Anexo VI), serão aceitas Declaração de órgão público que comprove o exercício da função, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do Contrato de Trabalho e/ou Declaração de Vínculo que contenha o nome da empresa, o CNPJ e demais informações que possibilitem a verificação dos dados e que atestem o vínculo.

5.5.1. As cópias trazidas para a comprovação da Experiência Profissional deverão ser autenticadas em cartório ou, se cópias simples, necessariamente acompanhadas dos originais para conferência.

5.5.2. O candidato que apresentar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

6.1. O resultado da inscrição será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova de Títulos na data provável de 29/10/2018, em lista com classificação preliminar dos inscritos que tiverem sua inscrição homologada e com a desclassificação dos inscritos que tiverem sua inscrição indeferida, com publicação no site <http://www.pmnf.rj.gov.br> e disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ.

6.2. Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.2 deste Edital.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que **não apresentar todos** os documentos constantes no item 5.2, **não atender rigorosamente** ao estabelecido no item 5.3 ou deixar de cumprir outros itens do presente Edital.

6.4. Não caberá recurso do resultado da inscrição.



7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

7.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo ficará a cargo de Comissão Organizadora, instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, veiculado no Jornal “A Voz da Serra”.

7.2. A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá, dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no Título 10 “Dos Recursos” deste Edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado ou desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

7.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO.

8.1. O presente processo seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2. A etapa Prova de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (Anexo VI) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição.

8.3. Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo VI) deste Edital.

8.4. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo VI).

8.5. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste Edital.

8.6. A etapa do processo de seleção, por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo VI), se dará com observância dos seguintes critérios:

- a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- b) Só serão considerados, para fins de pontuação, certificados como participante ou ouvinte relativos à participação em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais, se emitidos por instituição formadora reconhecida ou entidade promotora do evento. O comprovante de formação deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.



8.6.1. Caso o diploma ou certificado apresentado pelo candidato para pontuação na Prova de Títulos ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso, fornecida pela Instituição de Ensino formadora.

8.7. A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo VI do Edital será desconsiderada.

8.8. O certificado de formação ou diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na área **não será considerado para a pontuação na Prova de Títulos.**

8.9. A comprovação da Experiência Profissional, conforme itens 3 e 4 da Tabela de Barema (Anexo VI), será feita nos termos das especificações trazidas no item 5.5.

8.9.1. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses.

8.9.2. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 01 título por cada período de 6 (seis) meses.

8.9.3. Não serão somados, como contagem de tempo para pontuação, mais de um vínculo no mesmo período.

8.10. Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, na forma do art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b) tiver maior pontuação em “Experiência profissional comprovada na área de Educação Especial” (item 4 da Tabela de Barema – Anexo VI);
- c) tiver maior pontuação em “Curso de extensão, aperfeiçoamento ou especialização em Educação Especial” (item 2 da Tabela de Barema – Anexo VI);
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

8.11. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

9.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que consiste na avaliação da Prova de Títulos, será divulgado na data provável de 29/10/2018, por meio do site <http://pmnf.rj.gov.br> e disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo-RJ.



9.2.1. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

9.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do Processo Seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do mesmo.

9.3.1. O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII** deste Edital, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo-RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

9.4. A Secretaria Municipal de Educação publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado (lista definitiva dos classificados) no site <http://pmmf.rj.gov.br>, além de disponibilizá-la para consulta em seus quadros de avisos, na data provável de 13/11/2018.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora, contra:

- a) publicação do Edital;
- b) resultado preliminar da Prova de Títulos.

10.2. Após a publicação do Edital (alínea “a” do item 10.1), o candidato terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação, para apresentar impugnação por meio do preenchimento de formulário, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, situada à Avenida Alberto Braune, n. 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

10.3 Após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos (alínea “b” do item 10.1), o candidato terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado, para apresentar impugnação por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo está disponibilizado no Anexo VII, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, situada à Avenida Alberto Braune, n. 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

10.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente Edital (Anexo VII);
- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

10.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital e SEM ASSINATURA.



10.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecurável, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL.

11.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista única de classificação final dos candidatos selecionados, na data provável de 13/11/2018.

11.2. O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmnf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ.

11.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmnf.rj.gov.br> ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Alberto Braune, 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

12.2. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

a) Comparecer no dia e horário definidos no Edital de Convocação.

b) Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.2, para a realização do contrato.

12.3. O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados no Edital de convocação será motivo para a sua desclassificação/eliminação do certame.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site <http://pmnf.rj.gov.br> e Diário Oficial.

12.4.1. Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para o endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

12.4.2. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização.

12.5. O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que



deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

12.6. A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: “o primeiro candidato com deficiência classificado para a função será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, observada a função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove cargos providos por candidatos concorrendo ao cargo por ampla concorrência”.

12.7. Em caso de convocação de número inferior a 5 (cinco) candidatos, havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificada, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

13.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) CPF dos dependentes;
- f) carteira de identidade;
- g) cadastro nacional de pessoa física – CPF, com certificado de regularidade obtido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação para com a justiça eleitoral;
- i) certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- j) certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;
- l) comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;
- m) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- n) cópia do cartão bancário com o número da conta corrente (banco Bradesco);
- o) certificado de conclusão do ensino médio em curso de Formação de Professores, quando for o caso;
- p) diploma em curso superior de graduação em qualquer área da educação, quando for o caso;
- q) última declaração completa do imposto de renda pessoa física ou declaração de isento, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



14.1. A entrega da documentação prevista neste Edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

14.4. Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

14.6. Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos.

14.7. Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.8. Todos os atos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <http://pmnf.rj.gov.br>.

14.9. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de outubro de 2018.

RENATO BRAVO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/10/2018
Impugnação ao Edital	10/10/2018
Período de Inscrições	16/10/2018 a 19/10/2018
Resultado da prova de títulos	29/10/2018
Prazo para recurso da prova de títulos	30/10/2018
Divulgação da lista definitiva dos classificados	13/11/2018



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de sala	Até 200, na forma da Lei Municipal 4.639, de 26 de Julho de 2018.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO III

CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Auxiliar de Sala:

Carga horária:

112h e 30min mensais

Valor da hora trabalhada:

R\$ 5,02

Auxílio Transporte:

Pago com base nos dias úteis do mês.



ANEXO IV

REQUISITOS DO CARGO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE SALA

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: 3311-10

Pré-requisitos:

Formação completa em Ensino Nível Médio em curso de Formação de Professores ou Formação completa em Curso Superior de Graduação em qualquer área da Educação.

Descrição sumária das atividades:

Atuar sob a orientação do professor de classe e da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação; incentivar o(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial à autonomia, auxiliando-o(s) no enfrentamento de obstáculos, estimulando-o(s) e apoiando-o(s) cognitivamente, incentivando a autoestima e as relações entre este(s) e seu grupo; apoiar o professor de classe na atenção ao(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial; comunicar ao professor regente e à Equipe de Gestão Escolar mudanças ou alterações físicas, emocionais e mentais do(s) estudante(s); ajudar o professor de classe na elaboração de material pedagógico (adaptado e outros necessários), sempre sob orientação deste e da Equipe de Educação Especial; participar das reuniões pedagógicas da escola, sempre que possível, contribuindo com o planejamento do professor de classe; com a construção dos relatórios e portfólios do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial, através de suas observações e experiências junto ao(s) mesmo(s); participar de capacitações e formações para seu desenvolvimento profissional; comunicar, quando solicitado, à família do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial informações básicas sobre a alimentação, cuidados de higiene e saúde, evitando comentários e orientações no âmbito pedagógico; executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função/cargo.



ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) à seleção para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, conforme Edital.

Nome completo					
Data de nascimento				Naturalidad e	
RG		Órgão expedidor		CPF	
Endereço residencial					
Bairro				CEP	
Cidade				Estado	
Telefone(s)					
E-mail					

Declaro ser pessoa com deficiência não impeditiva do exercício das funções:

() SIM / () NÃO **Informar a deficiência:**

_____.

Nova Friburgo, RJ _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VI
TABELA DE BAREMA
Cargo de Auxiliar de Sala

NOME:				
ITEM	Critérios	Pontuação máxima por Item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
1	Atualização na área de educação (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornada) nos últimos cinco anos, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo de 4 horas). <i>(1,0 ponto cada)</i>	20,0		
2	Cursos de extensão, aperfeiçoamento ou especialização na área de Educação Especial (mínimo de 40 horas). <i>(5,0 pontos cada)</i>	20,0		
3	Experiência profissional comprovada na área de educação. <i>(5,0 pontos por semestre)</i>	20,0		
4	Experiência profissional comprovada na área de Educação Especial. <i>(5,0 pontos por semestre)</i>	20,0		
5	Capacitação em libras e/ou braile (mínimo de 60 horas) <i>(10,0 pontos por capacitação)</i>	20,0		
	Pontuação máxima TOTAL	100,0		

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do membro da Comissão

